EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO:

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE NOVO PROGRESSO, ESTADO DO PARÁ.

ABERTURA: 02/04/2020, ás 08:00 horas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO – PA
Travessa Belém, 768 - Jardim Europa – CEP: 68.193-000

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO, e o **PREGOEIRO**, designada pela Portaria Municipal nº 056/2020, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** com vistas ao **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme especificações contidas no Anexo I do presente edital. A presente licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto Municipal nº 022/2009, e também pelo Decreto n.º 047/2009 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883, de 08/06/1994, bem como pelas Leis Municipais vigentes, além das condições previstas neste edital e seus anexos, conforme dispõem as cláusulas a seguir:

1 - DO OBJETO:

1.1. O OBJETO DO PRESENTE EDITAL CONSISTE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE NOVO PROGRESSO, ESTADO DO PARÁ.

2 - DA DATA, HORÁRIO E LOCAL DO PREGÃO:

2.1. O Pregoeiro receberá as propostas e os documentos de habilitação em sessão pública a ser realizada, conforme abaixo indicado:

LOCAL: Sala da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo Progresso, estado do Pará.
DATA DE ABERTURA: **02/04/2020.**
HORÁRIO: **08:00h, horário local.**

2.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subseqüente, independentemente de nova comunicação.

3 - TERMO DE REFERÊNCIA

As descrições ,quantitativos e valores estimados do presente Termo de Referencia (Anexo I) foi elaborado pelo Departamento de Compras do Fundo Municipal de Saúde, que é parte integrante desse edital, o qual servirá de base para todo o procedimento licitatório.

4 - ESCLARECIMENTOS INICIAIS E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. ESCLARECIMENTOS INICIAIS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO – PA
Travessa Belém, 768 - Jardim Europa – CEP: 68.193-000

4.1.1. O Sistema de Registro de Preços é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a adquirir os serviços com os fornecedores vencedores do certame, todavia possuindo estes a preferência.

4.1.2. Nesta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futuro fornecimento, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses.

4.1.3. Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quanto necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total para o item.

4.1.4. Quando das requisições para futuro fornecimento decorrentes do registro de preços será respeitada a ordem de classificação das empresas participantes do certame.

4.2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.2.1 Respeitadas as demais condições normativas e as constantes deste Edital, poderão participar desta licitação as empresas que:

4.2.2. Comprovem em seu ato constitutivo atuar no ramo referente a esta licitação, que atendam às condições deste Edital e apresentem os documentos nele exigidos.

4.2.3. Não estejam sob declaração de inidoneidade, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93, por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal.

4.2.4. Não estejam cumprindo pena de suspensão do direito de licitar e contratar com esta Administração Pública Municipal.

4.2.5. Não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

4.3. Não poderão participar deste certame, ainda, servidor, entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, ou, ainda, sócios, sejam membros ou servidores da Prefeitura Municipal de Novo Progresso – PA.

4.4. Não será admitido na licitação empresas punido, no âmbito da Administração Pública, com as sanções prescritas nas Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, enquanto durar a punição.

4.5. Uma vez dado início ao credenciamento no horário previsto no item 2.1 deste Edital, não serão mais aceitos novos participantes no certame ou recebimento de qualquer documento, mesmo que para substituição.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO – PA
Travessa Belém, 768 - Jardim Europa – CEP: 68.193-000

5.0 - REPRESENTAÇÃO DA PROPONENTE:

5.1. Na data, hora e local designado no item 2.1 deste edital, os interessados ou representantes dos proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto a pregoeira, munidos dos seguintes documentos:

5.2 Instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida em cartório, no qual deverá conter poderes expressos do outorgado para exercer direitos e assumir obrigações em nome da outorgante, tais como formular lances verbais ou deles desistir, negociar preços, interpor e desistir de recursos, dentre outros, bem como fotocópia autenticada de identificação pessoal dos sócios e representante.

Caso houver interesse por parte dos proponentes, o pregoeiro poderá autenticar os documentos, se solicitado, desde que acompanhados dos originais, a partir da data da publicação deste edital ate o dia 01/04/2020, das 08hrs00 as 12hr00mnt (hora local).

5.3 No ato deverá ser apresentada fotocópia autenticada do respectivo estatuto social e suas alterações, devidamente registrados na Junta Comercial ou no órgão competente, a fim de que seja verificada a legitimidade do outorgante.

5.4. No caso de comparecimento de proprietário, sócio-gerente , representante ou dirigente da empresa, este deverá apresentar fotocópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, e suas alterações, devidamente registrados na Junta Comercial ou no órgão competente, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, bem como fotocópia autenticada de identificação pessoal.

5.5. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ.

5.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

5.7. Apresentar Carta de Adimplencia emitida pela secretaria de saude, informando que a empresa caso ja tenha sido detentora de contratos anteriores, ou contratos atuais, seja idonea com as entregas dos produtos e prazos estipulados no contrato de modo satisfatorio.

5.7.1 Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe o art. 4º, VII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

5.8. A não apresentação ou incorreção dos documentos elencados acima, não implicará na inabilitação da licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma.

5.9. Em se tratando de Microempresa - ME e a Empresa de Pequeno Porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada somente mediante apresentação de **CERTIDÃO SIMPLIFICADA** expedida pela junta Comercial (Conforme Instrução Normativa nº 103, art. 8º, do Departamento de Registro Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU em 22/05/2007) ou **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO VALIDADA PELA JUNTA COMERCIAL**, não sera adimitida a Certidão Simplificada e/ou a Declaração de Enquadramento validada pela junta comercial, que possuirem a data de emissao superior a 60 dias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO – PA
Travessa Belém, 768 - Jardim Europa – CEP: 68.193-000

5.9.1 Não sera aplicado o Sub item 5.8, no caso da Empresa Proponente deixar de apresentar ou apresentar com alguma irregularidade no sub item 5.9, caso ocorra tal fato, a empresa somente deixara de ter o beneficio conferido pela lei complementar 123/2006 e a lei 147/2014.

5.9.2. O credenciamento de que trata os subitens anteriores, deverão ser entregues separados dos envelopes de "Proposta" e "Documentos de Habilitação".

5.9.3. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

6 - DOS ENVELOPES:

6.1. A Documentação necessária à Habilitação, bem como as Propostas de Preços deverão ser apresentadas em envelopes distintos, conforme abaixo:

ENVELOPE 1 : "DOCUMENTOS DE PROPOSTA"
MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO - PA
Pregão Presencial Nº 0.../2018
(Razão Social da Proponente, CNPJ, telefone e endereço eletrônico)

ENVELOPE 2 : "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"
MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO - PA
Pregão Presencial Nº 0.../2018
(Razão Social da Proponente, CNPJ, telefone e endereço eletrônico)

7 - DA PROPOSTA:

7.1. A proposta deverá ser apresentada em arquivo MEDIADOR em pen-drive (sem renomear o arquivo) e em 1 (uma) via, impressa (Programa Mediador cedido pelo setor de licitações), redigida em língua portuguesa, salvo expressões técnicas de uso comum, em formulário oficial da empresa, que contenha a razão social, endereço, telefone, fax, CNPJ/MF e qualquer outro dado considerado relevante, rubricada em todas as suas folhas e assinada na última, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e nela deverão ser observados os seguintes requisitos, que serão levados em consideração no julgamento:

a) Orçamento discriminado em preços unitário expressos em moeda corrente nacional, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, e outros pertinentes ao objeto licitado;

b) Prazo de validade mínimo da proposta de **60 (sessenta) dias** consecutivos, contados a partir da data da sessão pública deste Pregão. Se na proposta não constar prazo de validade ou constar outro de prazo inferior, subtender-se-á **60 (sessenta) dias**;

c) Detalhamento de todas as características técnicas do produto ofertado, neste caso indicando expressamente a sua marca, modelo e demais condições porventura estabelecidas neste Edital;

d) Prazo de fornecimento do objeto licitado, o qual deverá ser entregue no prazo de 03 (três) DIAS do recebimento da Ordem de Compra;

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO – PA
Travessa Belém, 768 - Jardim Europa – CEP: 68.193-000

e) Prazo e condições de pagamento, devendo ser respeitado o prazo de 15 (quinze) dias após o ateste na respectiva nota fiscal da empresa fornecedora do recebimento dos serviços pelo setor competente.

7.1.1 O pregoeiro poderá corrigir eventuais erros formais constantes na proposta, desde que não digam respeito a valores.

a) pós a apresentação da proposta não cabe desistência por parte da empresa em participar do processo.

b) a proposta apresentada e os lances formulados incluem todas e quaisquer despesas necessárias para o perfeito fornecimento do objeto desta licitação, tais como tributos, fretes, seguros e demais despesas inerentes. O Município não aceitará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei. Na hipótese de redução de alíquota após a apresentação da proposta, a mesma será devidamente considerada por ocasião do pagamento. Em nenhuma hipótese o Município aceitará arcar com responsabilidade solidária relativa a qualquer outra despesa pelo fornecimento. Deverá ser considerada a quando da formulação da proposta, portanto, a legislação pertinente vigente no Estado do Pará, ao qual se destinam os serviços.

c) na hipótese de alteração de marca de produto, por questões comprovadamente independentes da vontade da licitante vencedora, por outra de características qualitativas similares, deverá a mesma ser submetida à avaliação técnica do responsável nomeado pelo Município, ficando a permuta do produto vinculada a aceitação da nova marca ofertada.

d) no caso acima, ficará a contratada obrigada a manter o preço do produto com marca originalmente cotada, caso o custo do novo produto seja de valor superior aquele.

e) a Unidade da Federação em que será emitida a Nota Fiscal deverá ser da sede da empresa, constante do contrato social ou do Certificado de Registro Cadastral.

f) serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório.

8 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.1. Os documentos abaixo mencionados poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor da Administração, ou ainda por publicação em órgão da Imprensa Oficial. O Município não aceitará cópia em papel térmico, próprio para uso em aparelho de fac-símile.

8.1.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Cópia autentica dos documentos pessoais de identificação do representante legal (diretor, administrador, proprietário e/ou sócios);

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO – PA
Travessa Belém, 768 - Jardim Europa – CEP: 68.193-000

b) Registro comercial, no caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício; e

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente, quando a atividade assim exigir.

8.1.2 - REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ.

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC) e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal / Certidão quanto à Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Licitante ou outra equivalente na forma da lei, com validade em vigor.

d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante Certidão Negativa de Débitos com a Previdência Social – CND, com validade em vigor.

NOTA (RECEITA FEDERAL): DESDE 03/11/2014, NÃO EXISTE MAIS A EMISSÃO DE CERTIDÃO ESPECÍFICA, RELATIVA A CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS PARA CNPJ. Até 02 de novembro de 2014, a prova regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional das pessoas jurídicas (CNPJ) era feita por meio da Certidão Específica, relativa às contribuições previdenciárias, inscritas ou não em Dívida Ativa da União - DAU, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e da Certidão Conjunta PGFN/RFB, relativa aos demais tributos administrados pela RFB e inscrições em DAU administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), emitida conjuntamente pela RFB e PGFN. O contribuinte que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, dentro do período de validade nelas indicados, poderá apresentá-las conjuntamente. Entretanto, se possuir apenas uma das certidões ainda no prazo de validade, terá que emitir a certidão que entrou em vigência em 03 de novembro de 2014 e abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN.

f) Prova de situação regular perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS emitida pela Caixa Econômica Federal, com validade em vigor.

g) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

h) Caso a(s) certidão(ões) expedidas pela(s) Fazenda(s) Federal, Estadual ou Municipal seja(m),

Positiva(s), deverá(ão) constar expressamente na(s) mesma(s) o efeito negativo, nos termos do art. 206 do CTN, ou a juntada de documentos comprovando que o débito foi parcelado pelo próprio emitente do documento ou que a sua cobrança está suspensa, ou se contestado, foi garantida a execução mediante depósito em dinheiro ou através de oferecimento de bens, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, da data de recebimento das propostas;

h) Alvará de Funcionamento e Alvará Sanitário expedido pelo órgão competente de domicilio da empresa referente ao corrente ano (2020).

8.1.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado de capacidade técnica da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com assinatura do representante reconhecida em Cartório, que comprove de maneira satisfatória ter a licitante aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades prazos com o objeto da presente licitação. Não serão considerados os atestados emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, entendendo-se estas como aquelas que sejam controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que possua ao menos uma pessoa física ou jurídica que seja sócio desta;

b) Certificado de Regularidade da empresa, expedido pelo Conselho Regional ou Federal de Farmácia;

c) Autorização emitido pela ANVISA para correlatos.

8.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

8.1.5 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com as respectivas confirmações de autenticidade.

8.1.6 Os documentos sem a identificação do prazo de validade considerar-se-ão válidos por 30 (trinta) dias contados de sua emissão.

8.1.7. Os documentos acima mencionados poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor da Administração, desde que apresente o original para o referido cotejo, ou ainda, por publicação em órgão da Imprensa Oficial.

8.1.8. A não apresentação de qualquer documento exigido para a habilitação implicará na inabilitação do licitante.

8.1.9. Após a fase de habilitação não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

9 - DA SESSÃO DO PREGÃO:

9.1. A sessão do pregão será realizada no local, data e no horário indicado no preâmbulo deste edital, sendo necessário à presença dos participantes 15 (quinze) minutos antes do horário previsto

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO – PA
Travessa Belém, 768 - Jardim Europa – CEP: 68.193-000

para a sua abertura, devendo o interessado ou seu representante legal, a quando da abertura da sessão pelo pregoeiro, proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do item 4.

9.2. Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

9.3. No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 810% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

9.4. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão 8os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

9.5. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço por 8item, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

9.6. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

9.7. A habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira, conforme item 8 deste edital.

9.8. Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

9.9. Se a oferta não for aceitável, a amostra for rejeitada, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

9.10. Nas situações previstas nos incisos 9.6 e 9.10, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.11. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.12. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO – PA
Travessa Belém, 768 - Jardim Europa – CEP: 68.193-000

aproveitamento.

9.13. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

9.14. Decididos os recursos, a autoridade competente declarará a licitante vencedora do objeto licitado.

9.15. Homologada a licitação pela autoridade competente, a licitante vencedora será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, conforme item 11 deste Edital, no prazo definido.

10 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS:

10.1. Decairá do direito de impugnação dos termos do edital de Pregão, perante a Administração, aquele que não se manifestar até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas e irregularidade que o viciaram, tendo o pregoeiro 24 (vinte e quatro) horas para responder.

10.2. A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento como mera informação.

10.3. Dos atos e decisões relacionados com o pregão cabe recurso, nos seguintes casos:
a) Julgamento da (s) proposta (s), habilitação ou inabilitação;
b) Anulação ou revogação do pregão;
c) Aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município.

10.4. O recurso de que trata a alínea "a" do subitem 10.3 dependerá de manifestação do licitante, nesse sentido, ao final da sessão pública, fazendo constar em ata a sua intenção de interpor recurso com a síntese das suas razões, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar memoriais relacionados à intenção manifestada, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a contar ao término daquele prazo, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A não apresentação de memoriais configurará a desistência do direito de recorrer.

10.5. Não serão aceitos como recursos as alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pelo licitante na sessão pública.

10.6. Os recursos interpostos e as respectivas contra-razões serão deliberadas, após apreciação pelo pregoeiro, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.6.1. Havendo manutenção da decisão objeto do recurso, deverá o pregoeiro fazer subir os autos à autoridade competente, para, nos 05 (cinco) dias úteis subseqüentes, decidir quanto à questão impugnada.

10.7. O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO – PA
Travessa Belém, 768 - Jardim Europa – CEP: 68.193-000

importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.8.Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.9.Em não havendo recursos o pregoeiro fará imediatamente homologação do objeto da licitação ao proponente declarado vencedor.

11 - DA HOMOLOGAÇÃO:

11.1. Em não sendo interposto recurso, o pregoeiro encaminhará imediatamente o processo ao Prefeito Municipal para homologação.

11.2. Em havendo recurso, o Prefeito Municipal, após deliberar sobre o mesmo, poderá vir a homologar o certame.

12 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

12.1. Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador do registro de preços, assim determinado pelo Prefeito Municipal, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de até 05 dias úteis, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

12.2. O fornecimento dos produtos registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizado pelo órgão interessado, mediante emissão de Nota de Empenho de despesa, que em si, equivalerá a Autorização de Compra.

12.3. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, aplicando-se no que couber as disposições do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

12.3.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores observando o devido processo legal.

12.3.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor,

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO – PA
Travessa Belém, 768 - Jardim Europa – CEP: 68.193-000

mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.3.4. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

13 - DAS PENALIDADES E MULTAS:

13.1. O fornecedor terá seu registro cancelado, podendo sofrer as penalidades administrativas previstas nas Leis n° 8.666/93 e 10.520/02, quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

d) tiver presentes razões de interesse público.

13.1.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

13.1.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

13.2. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Novo Progresso, poderá aplicar à empresa vencedora, as seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta.

13.3. Caso o vencedor, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do sistema de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO – PA
Travessa Belém, 768 - Jardim Europa – CEP: 68.193-000

13.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

13.5. Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e propostas fora do prazo estabelecidos neste edital, sob pena de ser esta rejeitada.

13.6. Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido no item 8 deste Edital.

13.7. Não será permitido o uso de telefone celular durante a sessão de lances, a não ser por autorização expressa do Pregoeiro com anuência dos demais licitantes presentes.

13.8. Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pago a multa imposta.

14 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1. As despesas decorrentes do presente Processo Licitatórias correrão à conta do Orçamento Municipal para o exercício de 2020, de acordo com o projeto/atividade, funcional programática e elemento de despesa especificado na Ata de Registro de Preços, em sendo autorizado o fornecimento.

-06.002.10.301.0020.2044 - 339030 – Material de distribuição gratuita - FMS
-06.002.10.301.0021.2047 - 339030 – Material de distribuição gratuita – ATENCAO BASICA
-06.002.10.302.0021.2048 – 339030 – Material de consumo – bloco 2
-06.002.10.304.0021.2049 – 339030 – Material de Dist. Gratuita – Bloco IV
-06.002.10.302.0021.2048 – 449052 – Equipamentoe mat.perman.-bloco2- mae

15 - DO LOCAL E FORMA DE ENTREGA DO OBJETO:

15.1. Os produtos licitados serão entregues à Administração pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor do fornecimento, no prazo máximo de 7 dias úteis contado da data do recebimento pela empresa fornecedora da Ordem de Compra expedida pelo Órgão Gerenciador.

15.1.1. As solicitações serão realizadas de acordo com as necessidades da Administração, através de Ordens de Compras de onde constarão além da descrição dos produtos e suas respectivas quantidades, o local onde os mesmos deverão ser entregues.

15.2. A entrega dos produtos deverá ser realizada a expensas da empresa fornecedora nos locais indicados na Ordem de Compra, ou pedidos, expedidos pelo Órgão Gerenciador.

15.3. Fica assegurado o direito de a empresa fornecedora ter seus preços reajustados, desde que, para tanto, seja feito pedido formal ao Órgão Gerenciador demonstrando o desequilíbrio econômico-

financeiro, em razão da majoração ou alteração da base de cálculo para cobrança de tributos que venham a incidir sobre os produtos negociados.

15.3.1. O índice a ser aplicado em caso de pagamento de créditos em atraso pela Administração será de 0,01% por dia de atraso.

15.3.2. Qualquer reajustamento de preço somente se dará após a avaliação favorável pelo Órgão Gerenciador.

15.4. O licitante fica obrigado a emitir tantas quantas forem as notas fiscais eletrônicas necessárias por fornecimento, haja vista que o fornecimento dar-se-á mediante prestação contínua e futura de acordo com a necessidade da Administração.

16 - DA FORMA DE PAGAMENTO:

16.1. O pagamento da despesa decorrente do objeto a que se refere a presente licitação será realizado em 10 (dez) dias, após a liquidação da despesa nos termos do artigo 63 da Lei Federal n.° 4.320/64, de acordo com o quantitativo entregue no período, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais Eletrônicas/Faturas, Ordem de Compra, recibo e relatório/ateste de recebimento dos produtos, e desde que amparadas por Nota de Empenho.

16.2. Sendo encontrado algum erro na Nota Fiscal expedida, será imediatamente oficiada a empresa fornecedora apontando as falhas para que a mesma proceda ao cancelamento da Nota com expedição de outra contemplando o correto fornecimento.

16.3. O Órgão negociador se reserva o direito de exigir da empresa fornecedora, à cada pagamento, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, enquanto durarem o fornecimento dos produtos negociados.

16.4. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa fornecedora enquanto houver pendência na liquidação da despesa, obrigação financeira em virtude de penalidade ou qualquer outra inadimplência em função da forma de fornecimento dos produtos.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, inclusive a preparação e apresentação das propostas.

17.2. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do futuro fornecimento.

17.3. Habilitada a licitante vencedora, o pregoeiro solicitará a mesma nova planilha, consignando os preços ofertados em lances verbais, a qual integrará o processo.

17.4. É facultado ao pregoeiro ou a qualquer autoridade superior:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO – PA
Travessa Belém, 768 - Jardim Europa – CEP: 68.193-000

a) Promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do pregão, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta;

b) Relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação; e

c) Convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

17.5. Na convocação dos remanescentes, será observada a classificação final da sessão originária do pregão e o disposto nos itens 9.10 e 9.11 devendo o(s) convocado(s) apresentar(em) os documentos de habilitação cuja validade tenha-se expirado no prazo transcorrido da data da primeira sessão.

17.5.1 – Não havendo interesse dos remanescentes pelo fornecimento, poderá ser requisitado a qualquer empresa do ramo que manifeste o interesse pela entrega do produto em mesmo valor e condições da licitante vencedora.

17.6. Fica reconhecida todas as prerrogativas para participação das Micro e Pequenas empresas previstas na Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, especialmente quanto:

17.6.1 – Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

17.6.2 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

17.6.3 – A não-regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para declaração da vencedora, ou revogar a licitação.

17.6.4 – Será assegurado, como critério de desempate, preferência de fornecimento para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

17.6.5 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

17.6.5.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar

proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que assumirá a condição de vencedora do certame;

17.6.5.2 – Ocorrendo empate entre as microempresas e empresas de pequeno porte, a escolha da vencedora será por sorteio.

17.6.6 – Na hipótese da não assinatura da Ata de Registro de empresa nos termos previstos no item 17.6 e seguintes, poderá o Pregoeiro reabilitar a proposta originalmente vencedora do certame.

17.7. Os licitantes remanescentes convocados para assinatura da Ata de Registro de Preço se obrigam a atender a convocação no prazo de até 05 dias úteis, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa ou de não atendimento das condições de habilitação.

17.7.1 O prazo de validade da proposta comercial não obsta o fornecimento segundo o balizamento da proposta vencedora durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

17.8. As dúvidas poderão ser dirimidas através do telefone de contato (0XX93) 3528-1151, com o Sr. Pregoeiro LEANDRO DALLAGNOL, no horário de 10:00 as 13:00 de segunda a sexta-feira.

16.9. Fazem parte do presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;
· Anexo II – Modelo de Credenciamento;
· Anexo III – Modelo de que cumpre os requisitos de habilitação;
. Anexo IV – Modelo de Declaração Multiplas.
. Anexo V - Modelo de Proposta de Preços;
· Anexo VI – Modelo de Atestado de Capacidade Técnico Operacional;
. Anexo VII - Modelo declaração de atendimento a qualificação de beneficiária da lei complementar n.º 123/2006;
. Anexo VIII –Minuta da Ata de Registro de Preços.

Novo Progresso (PA) 16 DE MARCO de 2020.

LEANDRO DALLAGNOL:65863720204

Assinado de forma digital por LEANDRO DALLAGNOL:65863720204

LEANDRO DALLAGNOL
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO – PA
Travessa Belém, 768 - Jardim Europa – CEP: 68.193-000

TERMO DE REFERÊNCIA

(PROJETO BÁSICO)

1. INTRODUÇÃO

1.1 O presente projeto foi elaborado em cumprimento ao disposto no art. 7º c/c art. 6º, IX, ambos da Lei 8.666/93. Para a contratação, através do procedimento licitatório pertinente, de empresa qualificada no fornecimento de materiais hospitalares.

1.2 Considera a Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.

1.3 Estabelece também, normas gerais e específicas e deve ser considerado como complementar às demais exigências do processo licitatório e dos documentos contratuais.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa (as) qualificada(as) no fornecimento de **materiais hospitalares**, para futuras e eventuais aquisições.

2.2. Para fins deste Termo de Referencia, considerar-se-á **produto(s),** como sendo os **materiais hospitalares.**

3. JUSTIFICATIVA

3.1 A compra de materiais hospitalares se faz necessária para atender o Fundo Municipal de Saúde deste Município, conforme pedido de abertura de procedimento licitatório em anexo.

3.2 A referida compra dos produtos, têm como objetivo suprir as necessidades básicas e primordiais à saúde pública deste município, por se tratar de aquisição de

Travessa Belém, 768 – Jardim Europa – Novo Progresso/PA – CEP: 68.193-000

produtos essenciais aos pacientes assistidos por esta municipalidade, sob pena de agravo ou morte.

3.3 Cabe ao ente público assegurar a todos o direito social a saúde, conforme expressa o art. 196 da Constituição Federal:

"A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante politicas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação (...)".

3.4 Ainda, custa ressaltar que para o bom funcionamento da máquina pública e atender as necessidades precípuas da sociedade, é imprescindível a aquisição de materiais hospitalares, conforme preleciona o presente pleito.

4. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

4.1. Em estrita obediência às solicitações devidamente juntadas seguem a descrição dos produtos com quantitativos e valores médios, conforme planilha de itens em anexo.

5. SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO

5.1. Os produtos deverão ser solicitados através de formulário de requisição assinado Pelo Secretário Municipal;

5.2. A entrega deverá ser feita no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da nota de autorização de despesa, salvo, se por motivo justo a Contratada solicitar prorrogação de prazo, e este, ser aceito pela Contratante.

6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1. Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos nas cláusulas e condições do Contrato a ser firmado, obrigar-se-á, ainda, a contratada:

6.1.1. Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com o contratante dos assuntos relacionados à execução do contrato;

6.1.2. Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da Contratada que não mereça confiança ou embarace a fiscalização ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;

6.1.3. Em relação às condições de fornecimento a Contratada deverá:

a) Entregar os produtos obedecendo rigorosamente às condições do Edital, de seus anexos;
b) Entregar os produtos obedecendo rigorosamente às condições do Contrato;
c) Entregar os produtos obedecendo rigorosamente à legislação vigente inerente ao objeto;
d) Não entregar os produtos com data de validade inferior a de doze meses;
e) Cumprir a legislação aplicável.

6.1.4. A Contratada deverá reparar corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência proveniente de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pela CONTRATANTE, e outros), providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo de até **05 (cinco) dias corridos**, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

6.1.5. Em hipótese alguma serão aceitos itens em desacordo com as condições pactuadas, ficando ao encargo da contratada o controle de qualidade do fornecimento.

7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A gestão do contrato será feita pela Prefeitura Municipal de Novo Progresso/PA, ficando a fiscalização por conta da Secretaria Municipal de Administração;

7.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, inclusive a observância do prazo de vigência, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

7.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil para a aprovação das medidas convenientes;

7.4. A existência da fiscalização de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da licitante vencedora na prestação de serviços a serem executados;

7.5. A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pela Administração, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado conforme condições previstas em contrato, através de transferência bancária, sendo esta aferida a partir da apresentação dos documentos que compõem a cobrança – Nota Fiscal –, devidamente atestados pelo setor competente para a sua aceitação;

8.2. Não será permitido qualquer tipo de pagamento através de boleto bancário ou por outro meio diferente dos previstos no contrato;

Novo Progresso (PA), 02 de março de 2020.

Simone dos Santos Dias

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

RESUMO DE COTAÇÃO DE PREÇOS – VALOR MÉDIO

Código	Descrição	Quant	Unidade	Vl. Estimado
013014	AMBU ADULTO DE SILICONTE COMPLETO *Especificação: COMPOSIÇÃO: BALÃO DE SILICONE AUTOCLÁVAVEL ADULTO, 1600ML; MÁSCARA FACIAL EM SILICONE;VÁLVULA SUPERIOR E INFERIOR;RESERVATÓRIO DE 2500ML.*	5,0000	UNIDADE	107,69
013015	AMBU COMPLETO NEO NATAL *Especificação: BALÃO EM SILICONE TRANSLÚCIDO AUTOCLÁVAVEL;MÁSCARA FACIAL EM SILICONE;VÁLVULA UNIDIRECIONAL (BICO DE PATO); RESERVATÓRIO NÃO AUTOCLÁVAVEL.*	3,0000	UNIDADE	210,00
013016	AMBU INFANTIL *Especificação: BALÃO EM SILICONE AUTOCLÁVAVEL, 500ML; MÁSCARA FACIAL EM SILICONE;VÁLVULA SUPERIOR E INFERIOR; RESERVATÓRIO COM CAPACIDADE PARA 2700ML.*	3,0000	UNIDADE	170,00
049743	APARELHO MEDIDOR DE GLICOSE COMPATÍVEL COM ON CALL PLUS	15,0000	UNIDADE	65,90
013018	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL DIGITAL AUTOMÁTICO DE PULSO	15,0000	UNIDADE	140,00
013076	AVENTAL DE CHUMBO PARA PROTEÇÃO DE RAIO X TAMANHO PADRÃO	2,0000	UNIDADE	445,40
028180	BALANÇA ANTOPOMETRICA - ADULTO	3,0000	UNIDADE	841,00
013079	BALANÇA DIGITAL ADULTO *Especificação: COM VISOR DE CRISTAL LÍQUIDO E CAPACIDADE MÁXIMA PARA 150KG*	5,0000	UNIDADE	176,60
013083	BANDEJA EM AÇO INOX *Especificação: COM DIMENSÕES DE PELO MENOS 30X20 CM*	3,0000	UNIDADE	45,89
013143	CABO DE BISTURI NÚMERO 3	5,0000	UNIDADE	12,86
013144	CABO DE BISTURI NÚMERO 4	5,0000	UNIDADE	13,87
013146	CAIXA DE INOX 08X18CM	2,0000	UNIDADE	92,00
013147	CAIXA DE INOX 10X20CM	2,0000	UNIDADE	80,83
013179	CHASSIS PARA RAIO X 18X24CM	2,0000	UNIDADE	462,40
013180	CHASSIS PARA RAIO X 24X30CM	2,0000	UNIDADE	527,59
013181	CHASSIS PARA RAIO X 30X40CM	2,0000	UNIDADE	736,50
013182	CHASSIS PARA RAIO X 35X35CM	2,0000	UNIDADE	660,00
013183	CHASSIS PARA RAIO X 35X43CM	2,0000	UNIDADE	808,00
013188	CINTO ARANHA PARA MACA	3,0000	UNIDADE	70,00
013197	COLAR CERVICAL EM POLIETILENO E.V.A TAMANHO G	3,0000	UNIDADE	17,33

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

Código	Descrição	Quant	Unidade	Vl. Estimado
	Especificação: COM VELCRO,BOTÕES EM NYLON, COM REGULAGEM DE ALTURA EM 4 NÍVEIS DE AJUSTE			
013192	COLAR CERVICAL DE ESPUMA M	3,0000	UNIDADE	17,33
013195	COLAR CERVICAL EM POLIETILENO E.V.A TAMANHO P *Especificação: COM VELCRO, BOTÕES EM NYLON, COM REGULAGEM DE ALTURA EM 4 NÍVEIS DE AJUSTE*	3,0000	UNIDADE	17,16
013194	COLAR CERVICAL EM POLIETILENO E.V.A TAMANHO PP *Especificação: COM VELCRO,BOTÕES EM NYLON, COM REGULAGEM DE ALTURA EM 4 NÍVEIS DE AJUSTE*	3,0000	UNIDADE	17,16
013198	COLAR CERVICAL EM POLIETILENO E.V.A TAMANHO GG *Especificação: COM VELCRO, BOTÕES EM NYLON, COM REGULAGEM DE ALTURA EM 4 NÍVEIS DE AJUSTE*	3,0000	UNIDADE	17,33
013223	CRONÔMETRO DIGITAL DE 2 DÍGITOS	3,0000	UNIDADE	96,00
013224	CUBA REDONDA EM AÇO INOX	3,0000	UNIDADE	40,12
013225	CUBA RIM EM AÇO INOX	3,0000	UNIDADE	43,00
013231	CURETA GRACEY 11/12	2,0000	UNIDADE	82,94
013235	CURETA MC COLL 11/12	2,0000	UNIDADE	82,94
013236	CURETA MC COLL 13/14	2,0000	UNIDADE	13,36
049744	ESCOVA PARA LAVAGEM DE INSTRUMENTAL CIRÚRGICO, 21CM	5,0000	UNIDADE	4,00
049745	ESCOVA PARA LAVAGEM DE INSTRUMENTAL CIRÚRGICO,25CM	5,0000	UNIDADE	8,25
049747	DETECTOR FETAL, PORTÁTIL	5,0000	UNIDADE	332,50
013415	ESTETOSCÓPIO ADULTO SIMPLES	4,0000	UNIDADE	55,00
013417	ESTETOSCÓPIO INFANTIL SIMPLES	4,0000	UNIDADE	59,68
013676	IMOBILIZADOR LATERAL DE CABEÇA *Especificação: EM ESPUMA INJETADA; IMPERMEÁVEL, COM TIRANTES DE FIXAÇÃO PARA TESTA E QUEIXO, COM PONTOS PARA VERIFICAÇÃO DE SAÍDA DE LÍQUIDOS PELO OUVIDO*	2,0000	UNIDADE	152,47
013684	INFANTOMETRO INFANTIL *Especificação: HORIZONTAL PORTÁTIL PARA MEDIR CRIANÇAS DE 0 ATÉ 1M*	10,0000	UNIDADE	223,79
013685	KED PRANCHA PARA IMOBILIZAÇÃO SENTADO - ADULTO	2,0000	UNIDADE	359,94
013724	LANTERNA CLÍNICA PARA EXAME GINECOLÓGICO *Especificação: CORPO EM ALUMINIO ANODIZADO, LÂMPADA DE ALTA INTENSIDADE, COM CLIP PARA PRENDER NO BOLSO*	5,0000	UNIDADE	27,67
049748	LARINGOSCÓPIO ADULTO, COM 3 LÂMINAS PELO MENOS, SENDO UMA RETA	2,0000	UNIDADE	740,00
049749	LARINGOSCÓPIO INFANTIL, COM 3 LÂMINAS PELO MENOS, SENDO UMA RETA	2,0000	UNIDADE	610,00
013745	MANTA TÉRMICA CORPORAL	2,0000	UNIDADE	43,08
049750	OTOSCÓPIO COM AMPLIAÇÃO DE 3X, ACOMPANHA 3 ESPÉCULOS, ILUMINAÇÃO HALÓGENA	4,0000	UNIDADE	477,00
049751	OXÍMETRO DE DEDO, PORTÁTIL	5,0000	UNIDADE	237,17
049752	OXÍMETRO DE PULSO, PORTÁTIL	2,0000	UNIDADE	1.840,00
013841	PINÇA DE ALLIS-ADAIR 16CM	3,0000	UNIDADE	73,21
049753	PINÇA DE DISSECAÇÃO (ANATÔMICA) 16CM	3,0000	UNIDADE	15,67

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.
Rubrica

Código	Descrição	Quant	Unidade	Vl. Estimado
013843	PINÇA DE KOCHER HEMOSTÁTICA CURVA DE 14CM	3,0000	UNIDADE	33,72
013844	PINÇA DE KOCHER HEMOSTÁTICA RETA DE 14CM	3,0000	UNIDADE	37,98
013846	PINÇA DENTE DE RATO 24CM	3,0000	UNIDADE	25,20
013847	PINÇA HEMOSTÁTICA DE KELLY CURVA 12CM	3,0000	UNIDADE	33,63
013848	PINÇA HEMOSTÁTICA DE KELLY RETA 12CM	3,0000	UNIDADE	49,39
013849	PINÇA HEMOSTÁTICA CURVA 12CM	3,0000	UNIDADE	36,42
013850	PINÇA HEMOSTÁTICA MOSQUITO CURVA DE 10CM	3,0000	UNIDADE	36,45
013964	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 20CM EM AÇO INOX	3,0000	UNIDADE	149,50
013967	PORTA MATHIEU	3,0000	UNIDADE	173,13
013971	PRANCHA LONGA DE RESGATE *Especificação: EM POLIETILENO, PARA SUPORTAR VÍTIMAS DE ATÉ 180KG; RÍGIDA; LEVE E CONFORTÁVEL; TRANSLÚCIDA; PARA USO EM RAIO-X E RESSONÂNCIA MAGNÉTICA; COM ABERTURAS PARA FACILITAR A IMOBILIZAÇÃO DA VÍTIMA; COM JOGO DE CINTOS 3 PONTAS*	3,0000	UNIDADE	530,00
013974	PROTETOR AURICULAR DE SILICONE	60,0000	UNIDADE	1,06
049754	TERMÔMETRO, TIPO DIGITAL *Especificação: FAIXA MEDIÇÃOTEMPERATURA-10¨C A +60¨C ¨C, MATERIAL PLÁSTICO E AÇO INOX, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CABO EXTENSOR DE 1,80 M, PRECISÃO +/- 1 ¨C, ALIMENTAÇÃO BATERIA 1,5V TAMANHO AAA*	8,0000	UNIDADE	138,40
049755	TERMÔMETRO BIMETÁLICO *Especificação: TERMÔMETRO DIGITAL MÁXIMA E MÍNIMA, VISUALIZAÇÃO EMC OUF, COM VISOR DE LEITURA E SENSOR EXTERNO, PARA FREEZER, GELADEIRA OU BANHO INCUBADORA; ESCALA DE TEMPERATURA-50C À +70C; RESOLUÇÃO: 0,1 C; FUNCIONA COM PILHA, RESISTENTE À ÁGUA, COM CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO DA RBC OU DE ÓRGÃOS INTERNACIONAIS DE METROLOGIA COM ACORDO DE RECONHECIMENTO MÚTUO COM O INMETRO (CALIBRAÇÃO ABRANGENDO TODA A FAIXA)*	5,0000	UNIDADE	140,00
014128	TESOURA CIRÚRGICA CURVA PONTA ROMBA	3,0000	UNIDADE	29,48
049756	TESOURA, MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO 14CM *Especificação: TIPO PONTA CURVA, TIPO MAYO ESTILLE*	3,0000	UNIDADE	36,46
014133	TESOURA METZEMBAUM 15CM RETA	3,0000	UNIDADE	93,33
012580	ABAIXADOR DE LÍNGUA PACOTE COM 100 UNIDADES	150,0000	PACOTE	4,35
012593	ADAPTADOR PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO REUTILIZÁVEL SACO COM 250UN	3,0000	SACO	100,00
012605	AGULHA 20X0,55 CAIXA COM 100 UNIDADES	4000,0000	CAIXA	8,10
012602	AGULHA 1,20X4,0CM CAIXA COM 100 UNIDADES *Especificação: 18G X 1 1/2*	4000,0000	CAIXA	7,80
012603	AGULHA 13X3,8 CAIXA COM 100 UNIDADES *Especificação: 27G*	2000,0000	CAIXA	9,95
012604	AGULHA 13X4,5 CAIXA COM 100 UNIDADES	2000,0000	CAIXA	15,00
012606	AGULHA 25X0,7 CAIXA COM 100 UNIDADES *Especificação: 22G*	2000,0000	CAIXA	7,61
012607	AGULHA 25X0,8 CAIXA COM 100 UNIDADES	2000,0000	CAIXA	13,00
012608	AGULHA 30X0,7 CAIXA COM 100 UNIDADES *Especificação: 22G X 1 1/4*	2000,0000	CAIXA	16,20
012609	AGULHA PARA ANESTESIA PERIDURAL 16G	20,0000	UNIDADE	22,00
012610	AGULHA PARA ANESTESIA PERIDURAL 18G	20,0000	UNIDADE	22,78

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

012612	AGULHA PARA COLETA A MÚLTIPLA CAIXA COM 100 UNIDADES	100,0000	CAIXA	37,76
012657	ÁLCOOL ABSOLUTO 99,5% *Especificação: EMBALAGEM COM 1 LITRO*	100,0000	FRASCO	21,57
012664	ALGODÃO ORTOPÉDICO 10CM	200,0000	PACOTE	5,78
012662	ALGODÃO ORTOPÉDICO 15CM	200,0000	PACOTE	8,34
012663	ALGODÃO ORTOPÉDICO 20CM	200,0000	PACOTE	12,05
013071	ATADURA DE CREPE 15CMX4,50M *Especificação: SEM ELÁSTICO, PACOTE COM 12 UNIDADES*	2000,0000	PACOTE	9,48
013089	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME LAMINADO 10CMX100M *Especificação: PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE*	50,0000	BOBINA	114,56
013090	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME LAMINADO 20CMX100M *Especificação: PARA ESTERELIZAÇÃO EM AUTOCLAVE*	50,0000	BOBINA	137,00
013091	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME LAMINADO 30CMX100M *Especificação: PARA ESTERELIZAÇÃO EM AUTOCLAVE*	70,0000	BOBINA	143,82
013095	BOLSA COLETORA DE SANGUE 500ML	300,0000	UNIDADE	32,58
013162	CÂNULA DE GUEDEL NÚMERO 0	20,0000	UNIDADE	11,00
013163	CÂNULA DE GUEDEL NÚMERO 01	20,0000	UNIDADE	11,00
013165	CÂNULA DE GUEDEL NÚMERO 2	20,0000	UNIDADE	11,00
013166	CÂNULA DE GUEDEL NÚMERO 3	20,0000	UNIDADE	11,00
013164	CÂNULA DE GUEDEL NÚMERO 04	20,0000	UNIDADE	11,00
013167	CÂNULA DE GUEDEL NÚMERO 5	20,0000	UNIDADE	11,00
013171	CATETER PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS TAMANHO ÚNICO	3000,0000	UNIDADE	1,92
013172	CATETER PARA PERIDURAL CONTÍNUA NÚMERO 16	50,0000	UNIDADE	29,90
013173	CATETER PARA PERIDURAL CONTÍNUA NÚMERO 18	50,0000	UNIDADE	29,90
013174	CATETER UMBILICAL NÚMERO 2,5	200,0000	UNIDADE	23,37
013199	COLETOR DE MATERIAIS PERFUROCORTANTE DE 13 LITROS	800,0000	UNIDADE	9,12
013214	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA ESTÉRIL 7,5X7,5 *Especificação: PACOTE COM 500 UNIDADES*	6000,0000	PACOTE	43,00
013241	DRENO TORÁXICO NÚMERO 30 *Especificação: EM PVC KIT COMPLETO COM FRASCO*	300,0000	UNIDADE	5,11
013248	DRENO TORÁXICO RADIOPÁTICO NÚMERO 16 *Especificação: EM PVC, KIT COMPLETO COM FRASCO*	300,0000	UNIDADE	5,10
013279	DRENO TORÁXICO RADIOPÁTICO NÚMERO 26 *Especificação: EM PVC, KIT COMPLETO COM FRASCO*	300,0000	UNIDADE	5,11
013349	DRENO TORÁXICO RADIOPÁTICO NÚMERO 28 *Especificação: EM PVC,KIT COMPLETO COM FRASCO*	300,0000	UNIDADE	4,40
013242	DRENO TORÁXICO RADIOPÁTICO NÚMERO 10 *Especificação: EM PVC, KIT COMPLETO COM FRASCO*	300,0000	UNIDADE	4,40
013243	DRENO TORÁXICO RADIOPÁTICO NÚMERO 12 *Especificação: EM PVC, KIT COMPLETO COM FRASCO*	300,0000	UNIDADE	4,72
013244	DRENO TORÁXICO RADIOPÁTICO NÚMERO 14 *Especificação: EM PVC, KIT COMPLETO COM FRASCO*	300,0000	UNIDADE	4,40
013245	DRENO TORÁXICO RADIOPÁTICO NÚMERO 18 *Especificação: EM PVC,KIT COMPLETO COM FRASCO*	300,0000	UNIDADE	4,40
013246	DRENO TORÁXICO RADIOPÁTICO NÚMERO 20 *Especificação: EM PVC, KIT COMPLETO COM FRASCO*	300,0000	UNIDADE	7,65
013247	DRENO TORÁXICO RADIOPÁTICO NÚMERO 22 *Especificação: EM PVC, KIT COMPLETO COM FRASCO*	300,0000	UNIDADE	6,42
013249	DRENO TORÁXICO RADIOPÁTICO NÚMERO 24	300,0000	UNIDADE	6,95

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

	Especificação: EM PVC, KIT COMPLETO COM FRASCO			
016739	DRENO TORÁXICO RADIOPÁTICO NÚMERO 34	300,0000	UNIDADE	6,43
013351	DRENO TORÁXICO RADIOPÁTICO NÚMERO 36 *Especificação: EM PVC, KIT COMPLETO COM FRASCO*	300,0000	UNIDADE	6,43
013352	DRENO TORÁXICO RADIOPÁTICO NÚMERO 38 *Especificação: EM PVC, KIT COMPLETO COM FRASCO*	300,0000	UNIDADE	6,43
013360	ELETRODO PARA MONITORAÇÃO CARDÍACA ADULTO *Especificação: GEL SÓLIDO, DESCARTÁVEL*	50,0000	UNIDADE	0,24
013361	ELETRODO PARA MONITORAÇÃO CARDÍACA INFANTIL *Especificação: GEL SÓLIDO, DESCARTÁVEL*	50,0000	UNIDADE	0,30
013363	EQUIPO INFUSÃO SANGUE - CÂMARA DUPLA	1000,0000	UNIDADE	4,40
013364	EQUIPO MACROGOTAS *Especificação: CÂMARA RÍGIDA COM ELASTÔMERO, COM INJETOR LATERAL*	7000,0000	UNIDADE	2,64
013365	EQUIPO MICROGOTAS *Especificação: COM INJETOR LATERAL*	7000,0000	UNIDADE	3,82
013404	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10X4,5M	1500,0000	ROLO	6,10
013438	FILME PARA USG, TIPO UPP-110 HG *Especificação: DIMENSÕES DE 110MX20M*	30,0000	ROLO	159,57
049759	FIO ALGODÃO NÚMERO 2, COM AGULHA	4000,0000	UNIDADE	5,27
049760	FIO ALGODÃO NÚMERO 0, SEM AGULHA	4000,0000	UNIDADE	1,35
027783	FIO TIPO MONOCRYL ABSORVÍVEL NÚMERO 0	40,0000	CAIXA	240,00
013459	FIO TIPO MONOCRYL ABSORVÍVEL NÚMERO 1	40,0000	CAIXA	98,54
049762	FIO PARA SUTURA TIPO CAT GUT SIMPLES N° 2-0, COM AGULHA N° 3CM X 3,8	1500,0000	ENVELOPE	4,28
049763	FIO PARA SUTURA TIPO CAT GUT SIMPLES N° 1, C/ AGULHA N° 4CM X 3,8	1500,0000	ENVELOPE	3,90
049764	FIO PARA SUTURA TIPO CAT GUT CROMADO N° 0, C/ AGULHA N° 3CM	800,0000	ENVELOPE	2,95
049765	FIO PARA SUTURA TIPO CAT GUT CROMADO N° 0, C/ AGULHA N° 3,5CM	800,0000	ENVELOPE	4,03
049766	FIO PARA SUTURA TIPO CAT GUT CROMADO N° 00, C/ AGULHA N° 3CM	800,0000	ENVELOPE	6,99
049767	FIO PARA SUTURA TIPO CAT GUT CROMADO N° 00, C/ AGULHA N° 4CM	800,0000	ENVELOPE	4,49
049768	FIO PARA SUTURA TIPO CAT GUT CROMADO N° 0, C/ AGULHA N° 4CM	1500,0000	ENVELOPE	3,70
049769	FIO PARA SUTURA TIPO CAT GUT CROMADO N° 1, C/ AGULHA N° 4CM	800,0000	ENVELOPE	3,67
049770	FIO PARA SUTURA TIPO CAT GUT SIMPLES N° 00, C/ AGULHA N° 3,5CM	800,0000	ENVELOPE	4,15
049771	FIO PARA SUTURA TIPO CAT GUT SIMPLES N° 000, C/ AGULHA N° 3,5CM	800,0000	ENVELOPE	3,55
049772	FIO PARA SUTURA TIPO CAT GUT SIMPLES N° 000, C/ AGULHA N° 4CM	800,0000	ENVELOPE	4,63
049773	FIO PARA SUTURA TIPO CAT GUT SIMPLES N° 0, C/ AGULHA N° 4CM	1500,0000	ENVELOPE	3,88
049774	FIO PARA SUTURA TIPO CAT GUT SIMPLES N° 2- 0, C/ AGULHA N° 3,5CM	1500,0000	ENVELOPE	3,64
049775	FIO PARA SUTURA TIPO CAT GUT SIMPLES N° 2- 0, C/ AGULHA N° 4CM	1500,0000	ENVELOPE	2,24
049776	FIO PARA SUTURA TIPO CAT GUT SIMPLES N° 3- 0, C/ AGULHA N° 3CM	1500,0000	ENVELOPE	2,24
049779	FIO P/ SUTURA EM NYLON MONOFILAMENTAR PRETO N° 3- 0, C/ AGULHA N° 2,5CM	1500,0000	ENVELOPE	1,41
049780	FIO P/ SUTURA EM NYLON MONOFILAMENTAR PRETO N° 4- 0, C/ AGULHA N° 3,3CMX 8CM	1500,0000	ENVELOPE	1,29
049783	FIO SEDA PRETA C/ AGULHA NÚMERO 1	1500,0000	ENVELOPE	5,10
049784	FIO SEDA PRETA C/ AGULHA NÚMERO 2	1500,0000	ENVELOPE	2,60
049785	FIO VICRIL NÚMERO 0	1500,0000	ENVELOPE	4,00
013574	FIXADOR DE LÂMINA PARA PCCU *Especificação: FIXADOR CITOLÓGICO 100ML*	800,0000	UNIDADE	9,38
013607	FORMOL A 37% COM 1000ML	40,0000	FRASCO	20,93
016745	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO G *Especificação: PACOTE COM 80 UNIDADES*	400,0000	PACOTE	101,43
013609	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO GG	400,0000	PACOTE	127,42

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.
Rubrica

016744	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO M *Especificação: PACOTE COM 80 UNIDADES*	400,0000	PACOTE	101,98
013611	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO P *Especificação: PACOTE COM 100 UNIDADES*	400,0000	PACOTE	101,43
013614	GARROTE LATEX NÚMERO 200	40,0000	ROLO	39,84
013616	GAZE TIPO QUEIJO EM ROLO DE 91CMX91M	150,0000	ROLO	51,00
013618	GEL CONDUTOR PARA ULTRASONOGRAFIA 5 LITROS	25,0000	FRASCO	24,69
049786	JELCO 14GX1,88, IN CATETER INTRAVENOSO	2000,0000	UNIDADE	1,53
049787	JELCO 16GX1,88, IN CATETER INTRAVENOSO	2000,0000	UNIDADE	0,93
049788	JELCO 18GX1,88, IN CATETER INTRAVENOSO	2000,0000	UNIDADE	1,55
049789	JELCO 20GX1,88, IN CATETER INTRAVENOSO	5000,0000	UNIDADE	1,75
049790	JELCO 22GX1,88, IN CATETER INTRAVENOSO	6000,0000	UNIDADE	1,73
049791	JELCO 24GX1,88, IN CATETER INTRAVENOSO	8000,0000	UNIDADE	0,97
013626	DESINFETANTE HOSPITALAR A BASE DE QUARTENÁRIO DE AMÔNIO TIPO GERMEKIL 5 LITROS *Especificação: DESINFETANTE HOSPITALAR PARA SUPERFÍCIES FIXAS E ARTIGOS NÃO CRÍTICOS*	30,0000	FRASCO	16,11
013627	GLICERINA BIDESTILADA 1 LITRO	30,0000	FRASCO	15,90
011864	IODOPOVINA 10% TÓPICO	200,0000	FRASCO	19,04
011868	IODOPOVINA SOLUÇÃO DEGERMANTE 10%	200,0000	FRASCO	26,60
013708	LÂMINA DE BISTURI NÚMERO 15 *Especificação: CAIXA COM 100 UNIDADES*	40,0000	CAIXA	33,16
013709	LÂMINA DE BISTURI NÚMERO 22 *Especificação: CAIXA COM 100 UNIDADES*	40,0000	CAIXA	23,80
049792	LÂMINA DE BISTURI N. 12	40,0000	CAIXA	29,00
013710	LÂMINA DE BISTURI NÚMERO 24 *Especificação: CAIXA COM 100 UNIDADES*	40,0000	CAIXA	32,99
013713	LÂMINA PARA ESFREGAÇO LAPIDADA *Especificação: 7,5X2,0CM; CAIXA COM 50 UNIDADES*	40,0000	CAIXA	43,46
013715	LÂMINA PARA MICROSCOPIA FOSCA *Especificação: 7,5X2CM; CAIXA COM 50 UNIDADES*	40,0000	CAIXA	30,04
013712	LÂMINA PARA MICROSCÓPIO LISA *Especificação: 7,5X2,5CM; CAIXA COM 50 UNIDADES*	40,0000	CAIXA	16,45
049793	LÂMINA PARA TRICOTOMIA	100,0000	UNIDADE	0,95
013723	LANCETAS PARA PUNÇÃO DIGITAL	1500,0000	CAIXA	21,98
013731	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO G *Especificação: CAIXA COM 100 UNIDADES*	4000,0000	CAIXA	25,26
013735	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO P *Especificação: CAIXA COM 100 UNIDADES*	4000,0000	CAIXA	33,00
013732	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO PP *Especificação: CAIXA COM 100 UNIDADES*	2000,0000	CAIXA	18,45
013748	MÁSCARA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO *Especificação: CAIXA COM 50 UNIDADES*	1500,0000	CAIXA	34,00
013747	MÁSCARA DESCARTÁVEL TRIPLA BRANCA *Especificação: CAIXA COM 50 UNIDADES*	1500,0000	CAIXA	7,80
049794	KIT INALAÇÃO ADULTO *Especificação: Kit inalação ADULTO (Micronebulizador): 01 Máscara adulta para nebulização em silicone flexível; 01 Unidade nebulizadora; 01 Extensão; 01 Elástico com 1,5*	100,0000	KIT	55,82

	metros			
049795	KIT INALALAÇÃO INFANTIL *Especificação: Kit inalação INFANTIL (Micro nebulizador): 01 Máscara infantil par nebulização em silicone flexível; 01 Unidade nebulizadora; 01 Extensão; 01 Elástico com 1,5 metros*	400,0000	KIT	11,64
049796	MASCARA RESPIRADOR SEMI FACIAL, COM FILTRO MECÂNICO P3	50,0000	UNIDADE	100,57
049797	MÁSCARA RESPIRADOR SEMI FACIAL, PFF1 VALVULADA	30,0000	UNIDADE	104,53
013764	MULTIVIA *Especificação: EQUIPO MULTIVIAS 2 VIAS COM CLAMP*	8000,0000	UNIDADE	0,67
013765	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR ANTI-RISCO LENTE ÚNICA COM PROTEÇÃO LATERAL	50,0000	UNIDADE	8,21
013782	PAPEL LENÇOL 50CMX50CM	80,0000	ROLO	6,96
013994	ROLO DE MALHA TUBULAR PARA GESSO 15CMX15METROS	40,0000	ROLO	11,82
013996	ROLO DE MALHA TUBULAR PARA GESSO 20CMX15 METROS	40,0000	ROLO	13,91
049798	SCALP NÚMERO 19 *Especificação: PARA PUNÇÃO VENOSA COM BORBOLETA, E AGULHA ESTÉRIL DESCARTÁVEL*	2000,0000	UNIDADE	0,23
049799	SCALP NÚMERO 21 *Especificação: PARA PUNÇÃO VENOSA COM BORBOLETA, E AGULHA ESTÉRIL DESCARTÁVEL*	2000,0000	UNIDADE	0,25
049800	SCALP NÚMERO 23 *Especificação: PARA PUNÇÃO VENOSA COM BORBOLETA, E AGULHA ESTÉRIL DESCARTÁVEL*	2000,0000	UNIDADE	0,25
049801	SCALP NÚMERO 25 *Especificação: PARA PUNÇÃO VENOSA COM BORBOLETA, E AGULHA ESTÉRIL DESCARTÁVEL*	2000,0000	UNIDADE	0,25
049802	SCALP NÚMERO 27 *Especificação: PARA PUNÇÃO VENOSA COM BORBOLETA, E AGULHA ESTÉRIL DESCARTÁVEL*	2000,0000	UNIDADE	0,25
014009	SERINGA 10ML DESCARTÁVEL COM AGULHA	8000,0000	UNIDADE	0,66
014010	SERINGA 1ML COM AGULHA 13X4,5 INSULINA	8000,0000	UNIDADE	0,79
014016	SERINGA 20ML DESCARTÁVEL COM AGULHA	8000,0000	UNIDADE	0,57
049803	SERINGA DE 20ML COM AGULHA SEM ROSCA	8000,0000	UNIDADE	1,16
014013	SERINGA 5ML COM AGULHA DESCARTÁVEL	6000,0000	UNIDADE	0,50
014020	SOLUÇÃO DE PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO 3% COM 5 LITROS	15,0000	GALÃO	93,00
014027	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL NÚMERO 16	800,0000	UNIDADE	1,52
014029	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL NÚMERO 20	800,0000	UNIDADE	1,50
014031	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL NÚMERO 24	200,0000	UNIDADE	1,50
014021	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL NÚMERO 04	200,0000	UNIDADE	1,50
014022	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL NÚMERO 06	200,0000	UNIDADE	1,50
014023	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL NÚMERO 08	200,0000	UNIDADE	1,50
014024	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL NÚMERO 10	200,0000	UNIDADE	2,00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.
Rubrica

014025	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL NÚMERO 12	200,0000	UNIDADE	0,99
014026	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL NÚMERO 14	200,0000	UNIDADE	1,12
014033	SONDA DE FOLLEY NÚMERO 12 2 VIAS	150,0000	UNIDADE	3,00
014035	SONDA DE FOLLEY NÚMERO 16 2 VIAS	150,0000	UNIDADE	0,71
014036	SONDA DE FOLLEY NÚMERO 18 2 VIAS	150,0000	UNIDADE	1,17
049804	SONDA DE NABERS	10,0000	UNIDADE	52,60
014046	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO NÚMERO 6,5 (28)	30,0000	UNIDADE	9,20
014048	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO NÚMERO 7 (30)	30,0000	UNIDADE	9,20
014051	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO NÚMERO 8,5 (36)	80,0000	UNIDADE	9,20
014045	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO NÚMERO 3 (14)	80,0000	UNIDADE	9,20
014041	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO NÚMERO 3,5 (16)	80,0000	UNIDADE	9,20
014042	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO NÚMERO 4 (18)	80,0000	UNIDADE	9,20
049805	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO NÚMERO 4,5 (20)	80,0000	UNIDADE	9,20
014043	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO NÚMERO 5 (22)	80,0000	UNIDADE	9,20
014044	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO NÚMERO 5,5 (24)	80,0000	UNIDADE	9,20
014047	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO NÚMERO 6 (26)	80,0000	UNIDADE	9,20
014052	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO NÚMERO 9 (38)	80,0000	UNIDADE	9,20
014053	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO NÚMERO 9,5 (40)	80,0000	UNIDADE	9,20
014054	SONDA ENDOTRAQUEAL SEM BALÃO NÚMERO 10	100,0000	UNIDADE	0,47
014055	SONDA ENDOTRAQUEAL SEM BALÃO NÚMERO 2	100,0000	UNIDADE	0,47
014056	SONDA ENDOTRAQUEAL SEM BALÃO NÚMERO 2,5	100,0000	UNIDADE	0,47
014057	SONDA ENDOTRAQUEAL SEM BALÃO NÚMERO 3,0	100,0000	UNIDADE	0,47
014058	SONDA ENDOTRAQUEAL SEM BALÃO NÚMERO 3,5	100,0000	UNIDADE	0,47
014059	SONDA ENDOTRAQUEAL SEM BALÃO NÚMERO 4,5	100,0000	UNIDADE	0,47
014060	SONDA ENDOTRAQUEAL SEM BALÃO NÚMERO 5,0	200,0000	UNIDADE	0,47
014061	SONDA ENDOTRAQUEAL SEM BALÃO NÚMERO 5,5	200,0000	UNIDADE	0,47
014062	SONDA ENDOTRAQUEAL SEM BALÃO NÚMERO 6,5	100,0000	UNIDADE	0,47
014063	SONDA ENDOTRAQUEAL SEM BALÃO NÚMERO 7	100,0000	UNIDADE	0,47
049806	SONDA ENDOTRAQUEAL SEM BALÃO NÚMERO 7,5	200,0000	UNIDADE	0,47
014064	SONDA ENDOTRAQUEAL SEM BALÃO NÚMERO 8,5	200,0000	UNIDADE	0,47
014065	SONDA ENDOTRAQUEAL SEM BALÃO NÚMERO 9	200,0000	UNIDADE	0,47
014066	SONDA ENDOTRAQUEAL SEM BALÃO NÚMERO 9,5	200,0000	UNIDADE	0,47
014070	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA NÚMERO 4	200,0000	UNIDADE	0,80
014071	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA NÚMERO 6	200,0000	UNIDADE	1,60
014068	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA NÚMERO 8	200,0000	UNIDADE	1,29
014081	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA NÚMERO 12	200,0000	UNIDADE	3,34
014072	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA NÚMERO 4	200,0000	UNIDADE	0,69
014073	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA NÚMERO 6	200,0000	UNIDADE	0,72
014074	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA NÚMERO 8	200,0000	UNIDADE	0,99
014075	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA NÚMERO 10	200,0000	UNIDADE	0,99
014076	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA NÚMERO 12	200,0000	UNIDADE	0,99
014077	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA NÚMERO 14	200,0000	UNIDADE	0,99
014079	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA NÚMERO 18	200,0000	UNIDADE	0,99
014080	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA NÚMERO 20	200,0000	UNIDADE	0,99
014084	SONDA RETAL NÚMERO 12	50,0000	UNIDADE	0,80
014085	SONDA RETAL NÚMERO 14	50,0000	UNIDADE	0,66
014086	SONDA RETAL NÚMERO 16	100,0000	UNIDADE	0,78
014088	SONDA RETAL NÚMERO 18	30,0000	UNIDADE	0,78
014093	SONDA URETRAL NÚMERO 4	250,0000	UNIDADE	0,47

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

014089	SONDA URETRAL NÚMERO 6	250,0000	UNIDADE	0,53
014090	SONDA URETRAL NÚMERO 8	500,0000	UNIDADE	0,54
014091	SONDA URETRAL NÚMERO 10	250,0000	UNIDADE	0,48
014092	SONDA URETRAL NÚMERO 12	500,0000	UNIDADE	0,61
014117	TALA DE IMOBILIZAÇÃO G	25,0000	UNIDADE	16,85
014118	TALA DE IMOBILIZAÇÃO M	25,0000	UNIDADE	12,75
014119	TALA DE IMOBILIZAÇÃO P	25,0000	UNIDADE	10,39
014120	TALA DE IMOBILIZAÇÃO PP	25,0000	UNIDADE	8,86
014163	TUBO SILICONE NÚMERO 205 ROLO COM 15 METROS	25,0000	ROLO	71,68
049807	ADAPTADOR TIPO VACUTAINER	15,0000	UNIDADE	75,08
012655	ÁLCOOL ÁCIDO 1% *Especificação: EMBALAGEM COM 1000ML*	15,0000	FRASCO	21,39
012656	ÁLCOOL ÁCIDO 3% *Especificação: EMBALAGEM 1000ML*	15,0000	FRASCO	29,75
049808	CAIXA PORTA LÂMINAS EM PLÁSTICO PARA 100 LÂMINAS	5,0000	UNIDADE	19,00
013154	CÁLICE DE PLÁSTICO PARA SEDIMENTAÇÃO DE FEZES *Especificação: 200ML COM SUPORTE*	30,0000	UNIDADE	21,83
049809	CÂMARA CONTAGEM TIPO NEUBAUER ESPELHADA 7,5CM	4,0000	UNIDADE	78,06
049810	CÂMARA CONTAGEM TIPO NEUBAUER MELHORADA 7,5CM	4,0000	UNIDADE	95,50
027803	CÂMARA ROSENTAL PARA CONTAGEM DE LEUCÓCITOS PARA MENINGITE	2,0000	UNIDADE	144,97
013205	COLETOR PARA FEZES DE 70ML	10000,0000	UNIDADE	1,94
013220	CONE DE PLÁSTICO PARA URINA MEDIDA DE 12ML	50,0000	UNIDADE	0,50
049811	CURATIVO REDONDO *Especificação: CAIXA COM 500*	5,0000	UNIDADE	21,00
027810	MICROPIPETA AUTOMÁTICA PARA 10 MICROLITROS	10,0000	UNIDADE	120,00
013753	MICROPIPETA AUTOMÁTICA PARA 100 MICROLITOS 22,5	10,0000	UNIDADE	115,27
013755	MICROPIPETA AUTOMÁTICA PARA 200 MICROLITROS 22,5CM	10,0000	UNIDADE	149,08
013756	MICROPIPETA AUTOMÁTICA 250 MICROLITROS 22,5CM	10,0000	UNIDADE	88,08
013757	MICROPIPETA AUTOMÁTICA PARA 300 MICROLITROS 22,5CM	10,0000	UNIDADE	129,00
013758	MICROPIPETA AUTOMÁTICA PARA 50 MICROLITROS 22,5CM	10,0000	UNIDADE	107,50
013759	MICROPIPETA AUTOMÁTICA PARA 500 MICROLITROS 22,5CM	10,0000	UNIDADE	129,00
013760	MICROPIPETA AUTOMÁTICA PARA 20 MICROLITROS	10,0000	UNIDADE	88,08
013762	MICROTUBO LIVRE DE RNASE E DNASE	1000,0000	UNIDADE	0,56
049812	MICROTUBO DE CENTRIFUGAÇÃO TIPO EPPENDORF VOLUME DE 0,5ML PACOTE COM 500 UNIDADE	5,0000	UNIDADE	19,80
049813	MICROTUBO DE CENTRIFUGAÇÃO TIPO EPPENDORF VOLUME DE 1,5ML PACOTE COM 500 UND	5,0000	UNIDADE	19,80
049814	MICROTUBO DE CENTRIFUGAÇÃO TIPO EPPENDORF VOLUME DE 2ML PACOTE COM 500 UND	5,0000	UNIDADE	19,80
013768	ÓLEO DE IMERSÃO 100ML	50,0000	FRASCO	20,95
049815	PANOTICO COM 3 CORANTES PARA HEMOGRAMA	50,0000	UNIDADE	54,90
013673	HEMÁCIAS DIACELL I E II 10ML CADA	15,0000	CAIXA	350,00
013718	LÂMINULA PARA CÂMARA DE NEWBAER *Especificação: CAIXA COM 40 UNIDADES*	30,0000	CAIXA	30,56
013719	LÂMPADA PARA MICROSCÓPIO 6X10	20,0000	UNIDADE	15,50
013720	LÂMPADA PARA MICROSCÓPIO 6X12	15,0000	UNIDADE	15,50
013721	LÂMPADA PARA MICROSCÓPIO 6X30	15,0000	UNIDADE	15,50
013835	PERA DE BORRACHA 12CM	20,0000	UNIDADE	21,50
013893	PIPETA DE 1000 MICROLITROS	10,0000	UNIDADE	1,11
013894	PIPETA DE 500 MICROLITROS	30,0000	UNIDADE	0,62

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

013897	PIPETA DE VIDRO DE 1ML	20,0000	UNIDADE	5,75
013900	PIPETA DE VIDRO DE 5ML	30,0000	UNIDADE	8,25
013901	PIPETA DE VIDRO PARA VHS	40,0000	UNIDADE	6,00
013902	PIPETA DE VIDRO PARA VHS 2000ML 30CM	40,0000	UNIDADE	8,25
027811	PLACA DE LEITURA NUMÉRICA PARA HEMATÓCRITO	10,0000	UNIDADE	30,52
013957	PLACA PARA VDRL DE VIDRO 8X6CM COM 12 ESCAVAÇÕES	15,0000	UNIDADE	58,25
013960	PONTEIRA COM FILTRO DE 1000 MICROLITROS SEM RANHURAS	1000,0000	UNIDADE	40,56
027812	PONTEIRA COM FILTRO E VOLUME DE 100ML	200,0000	UNIDADE	40,56
027814	PONTEIRA COM FILTRO E VOLUME DE 500ML	200,0000	UNIDADE	38,94
027813	PONTEIRA COM FILTRO COM VOLUME DE 1000ML	200,0000	UNIDADE	47,00
013961	PONTEIRA DE PLÁSTICO PARA 10 MICROLITROS 4,5CM BRANCA	100,0000	UNIDADE	46,62
013963	PONTEIRA DE PLÁSTICO PARA 500 MICROLITROS 7,0CM AZUL	1000,0000	UNIDADE	46,62
016130	PONTEIRA TIPO GILSON 0-200 UL AMARELA	1000,0000	UNIDADE	72,08
013977	REAGENTE DE ALBUMINA BOVINA 22% 10ML	10,0000	UNIDADE	45,17
014003	SAL FOSFATADO PACOTE COM 2KG	10,0000	PACOTE	104,00
012432	SORO POLIESPECIFICO ANTIGLOBULINA HUMANA	10,0000	FRASCO	41,44
014152	TUBO A VÁCUO COM EDTA CAIXA COM 100 UNIDADES	1000,0000	CAIXA	45,80
014155	TUBO A VÁCUO COM SEPARADOR CAIXA COM 100 UNIDADES	50,0000	UNIDADE	70,47
049816	BOLSA PARA COLOSTOMIA COM ADESIVO MICROPORE, TAMANHO ADULTO, 60mm *Especificação: PEÇA FLEXÍVEL, COM BASE PROTETORA HIDROCOLÓIDE PLANA, RECORTÁVEL ATÉ 60MM, DRENÁVEL, OPACA OU TRANSPARENTE*	2000,0000	UNIDADE	52,64
013698	KIT PARA PCCU TAMANHO P	3000,0000	KIT	2,71
013697	KIT PARA PCCU TAMANHO M	3000,0000	KIT	2,96
013696	KIT PARA PCCU TAMANHO G	3000,0000	KIT	3,09
013087	BEQUER DE VIDRO VOLUME DE 500ML *Especificação: COM FORMA BAIXA E GARGALO CURTO*	30,0000	UNIDADE	6,78
049840	ATADURA GESSADA 10CMX3,0M CAIXA COM 20 ROLOS	200,0000	CAIXA	26,47
049841	ATADURA GESSADA 15CMX3,0M CAIXA COM 20 ROLOS	200,0000	CAIXA	40,00
049842	ATADURA GESSADA 20CMX4,0M CAIXA COM 20 ROLOS	200,0000	CAIXA	69,60

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$1.917.827,57

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020

MODELO DE CREDENCIAMENTO/PROCURAÇÃO

CREDENCIAMENTO

A empresa....., por meio de seu representante legal o (a) Sr. (a) ....., CPF nº ....., Carteira de Identidade nº ....., nomeia seu(sua) bastante procurador(a).....o (a) Sr(a)....., com poderes para praticar todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 10/2020, inclusive ofertar lances verbais, interpor ou desistir de recursos, bem como realizar negociações diretas com o Pregoeiro no tocante aos preços propostos.

Localidade, ...de .....de.....

(Assinatura reconhecida em cartório do representante legal da licitante)
NOME COMPLETO
CARGO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO – PA
Travessa Belém, 768 - Jardim Europa – CEP: 68.193-000

ANEXO III
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020

MODELO DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE INTEGRALMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Declaro que a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____ e portadora da Inscrição Estadual nº _____, com sede na _____, cumpre todos os requisitos de habilitação contidos no edital do Pregão Presencial nº 10/2020.

(Local), ____ de _____ de 2020.

Nome Completo e Assinatura do Representante
RG e CPF:
Assinatura reconhecida em cartório

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO – PA
Travessa Belém, 768 - Jardim Europa – CEP: 68.193-000

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO

Em cumprimento as determinações da Lei, DECLARAMOS, para devidos fins que:

1 – Até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório,ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2 – Recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

3 – Concordamos e sujeitamo-nos com as condições e teor estabelecidos no edital; e

4 – Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que de acordo com o previsto no inciso XXXIII, art. 7° da Constituição Federal não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

5 – Sob as penas do Art. 299 do CP, os documentos apresentados e as declarações firmadas em qualquer fase deste certame são de nossa responsabilidade quanto à fidelidade e legitimidade das informações.

Por ser a expressão da verdade, eu _____, representante legal da empresa, firmo a presente.

_____

Nome Completo e Assinatura do Representante
RG e CPF:

(reconhecer em cartório)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO – PA
Travessa Belém, 768 - Jardim Europa – CEP: 68.193-000

ANEXO V

Modelo Proposta de Preços

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020

CONFORME ARQUIVO CEDIDO PELO SETOR DE LICITAÇÕES (MEDIADOR) IMPRESSA E ASSINADA EM TODAS AS VIAS E EM PEN DRIVE.

OBS: A retirada de edital deve ser preenchida e encaminhada via email ao setor de licitações – (licitanovoprogresso @hotmail.com), para o envio do programa e arquivo mediador, onde serão elaboradas as propostas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO – PA
Travessa Belém, 768 - Jardim Europa – CEP: 68.193-000

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020

Modelo de Atestado de Capacidade Técnica Operacional

A empresa _____ Inscrita no CNPJ n. º _____, situada em _____, atesta para devidos fins que a empresa: _____, Forneceu/Fornece produto igual ao objeto do edital do Pregão Presencial nº 10/2020, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma, nenhum registro que a desabone.

Novo Progresso, ... de.....de 2020.

_____
(Nome completo do responsável pela Pessoa Jurídica)
Assinatura reconhecida firma em cartório

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO – PA
Travessa Belém, 768 - Jardim Europa – CEP: 68.193-000

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A QUALIFICAÇÃO DE BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006

A empresa _____, inscrita no CGC/CNPJ sob nº ___.___.___/____-___, declara que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n° 123/06, que é de participação restrita nesta licitação à Microempresa, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual e Cooperativa. Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____de_____ de 2020.

_____
(Nome completo do responsável pela Pessoa Jurídica)
Assinatura reconhecida firma em cartório

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020
REGISTRO DE PREÇO

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO FUTURO _____, que entre si firmam de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, portadora do CNPJ nº _____, com sede administrativa na _____, representada neste ato por seu gestor Municipal, Sr. **Ubiraci Soares Silva,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, neste ato designada Órgão Gerenciador, e de outro lado, a empresa _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, portadora do CNPJ nº _____, com sede na _____, representada por _____, (Sócio-Gerente ou Proprietário), (qualificação), portador da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, neste ato denominada Fornecedora, nos termos da Lei nº 8.666/93 e Pregão Presencial nº 10/2020 de acordo com as cláusulas e condições a seguir fixadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O OBJETO DO PRESENTE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE NOVO PROGRESSO, ESTADO DO PARÁ.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES:

2.1. Aplica-se a este instrumento as disposições do Pregão Presencial nº 10/2020, conforme Ata da Sessão e Vencedores por item firmado em ___/___/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

3.1. Os produtos licitados serão entregues à Fornecedora pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor pactuado, o prazo de entrega dos produtos terão seu prazo máximo de até 15 (QUINZE) dias úteis contados da data do recebimento pela empresa Fornecedora da Ordem de Compra expedida pelo Órgão Gerenciador.

3.1.1. As solicitações serão realizadas de acordo com as necessidades da Administração, através de Ordens de Compras e Nota de Empenho de onde constarão descrição dos produtos e suas respectivas quantidades.

3.1.2. Fica assegurado o direito da Fornecedora ter seus preços reajustados, desde que, para tanto, seja feito pedido formal à Administração demonstrando o desequilíbrio econômico-financeiro, em razão da majoração ou alteração da base de cálculo para cobrança de tributos que venham a incidir sobre os produtos negociados.

3.3.1. O reajustamento somente se dará após a avaliação favorável pelo Órgão Gerenciador.

3.4. A Fornecedora fica obrigada a emitir tantas quantas forem as notas fiscais eletrônicas necessárias por

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO – PA
Travessa Belém, 768 - Jardim Europa – CEP: 68.193-000

fornecimento, haja vista que o fornecimento dar-se-á mediante prestação contínua e futura de acordo com a necessidade do Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1. O Órgão Gerenciador pagará pelo fornecimento dos produtos os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços.

4.2. O pagamento da despesa decorrente do objeto a que se refere a presente licitação será realizado em até 10 (dez) dias após o efetivo fornecimento, de acordo com o quantitativo entregue no período, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais Eletrônicas/Faturas, Ordem de Compra, recibo e relatório de recebimento dos produtos e o devido empenho das notas fiscais eletrônicas.

4.2.1. Sendo encontrado algum erro na Nota Fiscal expedida, será imediatamente oficiado a Fornecedora apontado as falhas para que a mesma proceda o cancelamento da Nota com expedição de outra contemplando o correto fornecimento.

4.3. O Órgão Gerenciador se reserva o direito de exigir da Fornecedora, em qualquer época, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, enquanto durarem o fornecimento dos produtos negociados.

4.4. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa fornecedora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência em função dos produtos negociados.

4.4.1. No caso de produto vencido ou com qualquer outro defeito ou impropriedade que enseje em sua rejeição, ficará a Fornecedora sujeita a responsabilização administrativa, sem prejuízo a obrigatoriedade de reposição do produto no prazo máximo de 24 horas da Notificação Administrativa.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

5.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo período de 01 (um) ano contados de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. A Dotação Orçamentária para o pagamento do objeto ora contratado dar-se-á pelas Funcionais Programáticas e Elementos de Despesa abaixo especificados:

-06.002.10.301.0020.2044 - 339030 – Material de distribuição gratuita - FMS
-06.002.10.301.0021.2047 - 339030 – Material de distribuição gratuita – ATENCAO BASICA
-06.002.10.302.0021.2048 – 339030 – Material de consumo – bloco 2
-06.002.10.304.0021.2049 – 339030 – Material de Dist. Gratuita – Bloco IV
-06.002.10.302.0021.2048 – 449052 – Equipamentoe mat.perman.-bloco2- mãe

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

7.1. Reputa-se direito:

I - Do Órgão Gerenciador – ser imediatamente atendido pela CONTRATADA quanto ao fornecimento do objeto licitado, desde que atendida as condições de fornecimento estabelecidas na Cláusula Terceira retromencionada.

II - Da Fornecedora – exigir o pagamento pelo fornecimento do objeto ora contratado, desde que atendidas as condições de pagamento estabelecidas na Cláusula Quarta acima dispostas.

7.2. Reputa-se obrigação:

I - Do Órgão Gerenciador:

a) proporcionar à Fornecedora todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO – PA
Travessa Belém, 768 - Jardim Europa – CEP: 68.193-000

da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;

b) fiscalizar e acompanhar a execução do fornecimento do objeto pela empresa fornecedora;

c) comunicar à Fornecedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do fornecimento dos produtos negociados, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas; e

d) providenciar os pagamentos à empresa fornecedora à vista das Notas Fiscais Eletrônicas /Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

II - Da Fornecedora:

a) executar o fornecimento dos produtos objeto desta licitação em estrita observância das condições previstas nesta Ata de Registro de Preços, em especial as relativas a qualidade dos mesmos;

b)responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento dos produtos objeto desta licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento de execução do referido fornecimento dos respectivos produtos negociado.

c) arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação, inclusive armazenamento, mão-de-obra, transporte, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da execução do fornecimento dos produtos serão de responsabilidade da Fornecedora;

d) manter durante o período de fornecimento dos produtos, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação;

e)aceitar nas mesmas condições pactuadas os acréscimos ou supressões até o limite fixado pela aplicação subsidiária do §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

f) comprometer-se a entregar, nos prazos estabelecidos na Cláusula Terceira deste Ajuste, os produtos objeto da presente licitação, quando solicitados pelo Órgão Gerenciador;

g) manter a qualidade físico-químico e sanitário dos produtos licitados, bem como a adequação das embalagens, em conformidade com as legislações vigentes sobre controle de qualidade e vigilância sanitária.

CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO:

8.1. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ensejará a sua revogação, independente das demais sanções cabíveis.

8.2. Constituem motivo para revogação da Ata de Registro de Preços, a aplicação subsidiária do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e a Lei Federal n.º 10.520/02.

8.2.1. Os casos de revogação serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa.

8.3. Pela aplicação subsidiária das hipóteses de rescisão contratual, esta Ata de Registro de Preços também poderá ser revogada pelas seguintes hipóteses:

8.3.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, no caso dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93;

8.3.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO – PA
Travessa Belém, 768 - Jardim Europa – CEP: 68.193-000

8.3.3. judicial, nos termos da legislação.

8.4. Ficam reconhecido os direitos da administração prevista no artigo 77 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES:

9.1. O atraso injustificado pelo fornecimento sujeitará a Fornecedora à multa de mora, no percentual de 10% sobre o valor constante na Nota de Empenho.

9.1.1. A multa a que alude este item não impede que o Órgão Gerenciador cancele e Nota de Empenho unilateralmente.

9.1.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontada das faturas/notas fiscais eletrônicas vencidas e vincendas.

9.1.3. Se a multa alcançar valor superior a fatura/nota fiscal vincenda, responderá a Fornecedora pela diferença, a qual será descontada de pagamentos futuros, e não havendo, cobrada judicialmente.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do presente ajuste o Órgão Gerenciador poderá, garantida a defesa prévia, aplicar as sanções abaixo relacionadas:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa, na forma prevista no item 9.1;

9.2.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo período de 2 (dois) anos;

9.2.4. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderá ser revogada a critério do Órgão Gerenciador ficando a licitante com impedimento de contratar com a Administração, pelo período de 5 (cinco) anos.

9.3. As sanções previstas nos subitem 9.2.2 a 9.2.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 9.2.1, facultada a defesa prévia da Interessada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. A declaração de nulidade do contrato não exonerará a CONTRATANTE do dever de indenizar a CONTRATADA pelo que esta houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

10.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

10.3. A Prestadora obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

10.4. Os casos omissos serão resolvidos em reuniões formais realizadas pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços com a empresa contratada ou seu procurador e a quem interessar, lavrando-se, ao final da reunião, ata circunstanciada assinada por todos os presentes e encaminhado-a ao Prefeito para Homologação e Despacho.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Novo Progresso, Estado do Pará, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da execução da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem justos e acertados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 3 (três) vias de igual teor e forma,

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO – PA
Travessa Belém, 768 - Jardim Europa – CEP: 68.193-000

na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produzam os efeitos legais.

Novo Progresso (PA), de de 2020.

Órgão Gerenciador _____

UBIRACI SOARES SILVA
Prefeito Municipal de Novo Progresso - PA

Fornecedora _____

(nome)
Sócio-Gerente/Proprietário

TESTEMUNHAS _____

Nome:
CPF:

_____

Nome: CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO – PA
Travessa Belém, 768 - Jardim Europa – CEP: 68.193-000